



CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

CAAPSML-COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Ata de Reunião Ordinária / Extraordinária

8/2026

Aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na sala da Superintendência da CAAPSML, sito à Av. Duque de Caxias nº 333, teve início a reunião ordinária do Comitê de Investimentos. Estiveram presentes o Presidente, João Carlos Barbosa Perez, e os membros Allyson Cordon de Oliveira Theodoro, Angela Junko Moryama, Julliana Faggion Bellusci e Marcos José de Lima Urbaneja, designados pela Portaria CAAPSML-AT nº 204/2025 (16951170). Registrou-se, ainda, a participação da Secretária do Comitê de Investimentos e Conselhos da CAAPSML, Karina Mayumi Vieira.

A reunião teve como objeto a apreciação das seguintes pautas:

1. *Credenciamento das instituições financeiras;*
2. *Alinhamento para a reunião do dia 07/04/2026 no TCE, acerca do Fundo Ouro Verde;*
3. *Discussão sobre o despacho da Controladoria;*
4. *Análise do enquadramento dos fundos integrantes da carteira;*
5. *Verificação da possibilidade de abertura de chamamento público para credenciamento de instituições relacionadas ao Fundo Ouro Verde.*

1. Credenciamento das Instituições Financeiras

O Presidente, Sr. João Carlos Barbosa Perez, informou que a empresa de consultoria Crédito & Mercado já encaminhou os documentos relativos ao credenciamento das instituições financeiras, bem como realizou a respectiva análise técnica. Contudo, o Comitê entendeu ser necessária, também, a emissão de parecer próprio, atestando que a documentação apresentada pelas instituições se encontram em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025.

Diante disso, foi instaurado processo SEI individual para cada instituição interessada, contendo os documentos exigidos pelo Edital de Credenciamento nº 001/2026, publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina em 25 de fevereiro de 2026, a análise elaborada pela consultoria Crédito & Mercado e o parecer favorável do Comitê de Investimentos.

Foram constituídos os seguintes processos:

SEI: 43.000959/2026-96 – Itaú Unibanco Asset Management LTDA;

SEI: 43.000958/2026-41 – Itaú Unibanco S.A;

SEI: 43.000950/2026-85 – BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A;

SEI: 43.000957/2026-05 – Caixa Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A;

SEI: 43.000953/2026-19 – Caixa Econômica Federal.

Após a análise dos documentos constantes dos respectivos processos, o Comitê deliberou, por unanimidade, pela **aprovação** do credenciamento das instituições acima relacionadas.

2. 2. Alinhamento para a reunião do dia 07/04/2026 no TCE, acerca do Fundo Ouro Verde

Avaliou-se a conveniência da reunião agendada para 07/04/2026 junto ao Tribunal de Contas do Estado, acerca do Fundo Ouro Verde, deliberando-se por sua manutenção. Participarão da referida reunião os membros Allyson Cordon de Oliveira Theodoro, João Carlos Barbosa Perez e Julliana Faggion Bellusci.

3. 3. Discussão sobre o despacho da Controladoria

Considerando a nova manifestação do Tribunal de Contas, esta será apensada ao processo e será encaminhada à Controladoria para ciência e prosseguimento de sua tramitação.

4. 4. Análise do enquadramento dos fundos integrantes da carteira

Atendendo à solicitação do Comitê, a empresa Crédito & Mercado encaminhou relatório de verificação do enquadramento dos fundos da carteira (18115298).

Conforme referido relatório, foi identificado impedimento, por concentração, nos fundos Caixa Brasil Resp. Limitada FIF Renda Fixa Referenciado DI (CNPJ nº 03.737.206/0001-97) e BB Fluxo Resp. Limitada FIF CIC Renda Fixa Simples Previdenciário (CNPJ nº 13.077.415/0001-05), em razão de possuírem mais de 50% de seu patrimônio líquido alocado por RPPS, em desacordo com os critérios de diversificação previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025, o que inviabiliza novas aplicações por regimes próprios.

Em relação ao fundo BB Fluxo Resp. Limitada FIF CIC Renda Fixa Simples Previdenciário, verificou-se que o saldo de R\$ 53.444,79 (cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos) já havia sido integralmente realocado para o fundo Itaú Soberano FIC Renda Fixa Simples.

Quanto ao saldo aplicado no fundo Caixa Brasil Resp. Limitada FIF Renda Fixa Referenciado DI, no montante de R\$ 177.516,85 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), deliberou-se pela realocação para o fundo Itaú Institucional Resp. Limitada FIF Renda Fixa Referenciado DI, por se tratar de ativo de mesma natureza, exaurindo-se, assim, a aplicação mantida junto ao fundo da Caixa.

5. Verificação da possibilidade de abertura de chamamento público para credenciamento de instituições relacionadas ao Fundo Ouro Verde

O membro Allyson Cordon de Oliveira Theodoro apresentou a sugestão de que a Superintendência e o Comitê de Investimentos avaliem a abertura de chamamento público para prospecção de interessados no Fundo Ouro Verde, com vistas à eventual aquisição de cotas ou à identificação de instituições aptas a assumir sua administração, recuperação ou liquidação.

Foi destacado que o chamamento pode constituir instrumento adequado para conferir publicidade ao caso e verificar, junto ao mercado, a existência de alternativas técnicas e econômicas. Foi sugerido, nesse sentido, sua estruturação em duas frentes: (i) prospecção de interessados na aquisição das cotas; e (ii) prospecção de instituições para prestação de serviços de administração, gestão, recuperação de ativos, reestruturação ou liquidação do fundo, visando à maximização do valor de recuperação.

Foi ressaltado, ainda, que a medida teria caráter inicial de prospecção, sem implicar contratação imediata, destinando-se à obtenção de subsídios para futura deliberação quanto à estratégia mais adequada.

Adicionalmente, foi sugerida a formalização de comunicação à Secretaria de Previdência – SPREV, nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022, para relatar a situação de iliquidez do fundo, as tentativas de substituição da administradora e gestora, a aprovação de sua liquidação como medida de reenquadramento, a ausência de informações por parte dos responsáveis, bem como outros assuntos pertinentes.

Diante das sugestões apresentadas, foi formalizado o Ofício nº 150/2026 (18060350), o qual será encaminhado à Secretaria de Previdência – SPREV nos próximos dias.

Encerrada a pauta e não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada às nove horas e quarenta e cinco minutos.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Barbosa Perez, Presidente do Comitê de Investimentos**, em 09/04/2026, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Angela Junko Moryama, Membro de Comitê**, em 29/04/2026, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José de Lima Urbaneja, Membro de Comitê**, em 04/05/2026, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Allyson Cordon de Oliveira Theodoro, Membro de Comitê**, em 06/05/2026, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Julliana Faggion Bellusci, Membro de Comitê**, em 06/05/2026, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18107336** e o código CRC **D7B6A03F**.

13.077.415/0001-05 BB FLUXO RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO

Gestão: BB Asset Management

Administrador: BB Asset Management

Custodiante: Banco do Brasil

Auditoria: KPMG

Início: 28/04/2011

Resolução: Artigo 7º, Inciso V

Taxa de Administração: 1,00%

% PL / RPPS - Fev/2026 50,30%

i Informações do % PL/RPPS extraídas a partir do documento "Perfil Mensal" que é disponibilizado para os fundos líquidos na CVM.

Taxa de Performance: Não possui

Carência: Não há

Público Alvo: Exclusivo previdenciário

Índice de Performance: Não possui

Taxa de Resgate: Não possui

Benchmark: CDI

Investidor Qualificado: Não

Depósito Inicial: 1.000,00

Movimentação Mínima: 0,00

Disponibilidade dos Recursos Aplicados: D+0

Conversão de Cota para Aplicação: D+0

Conversão de Cota para Resgate: D+0

Disponibilidade dos Recursos Resgatados: D+0

Máximo Retorno Diário: 0,12% em 09/06/2016

Número de dias com Retorno Positivo: 3708

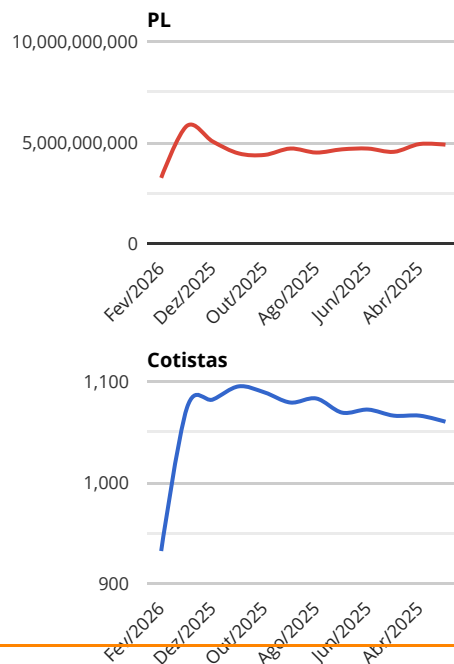
Mínimo Retorno Diário: -0,05% em 05/10/2020

Retorno acumulado desde o início: 244,71%

Número de dias com retorno negativo: 19

Volatilidade desde o início: 0,22%

MÊS	COTISTAS	PL
Mar/2025	1.060	4.878.410.152,56
Abr/2025	1.066	4.911.669.179,07
Mai/2025	1.066	4.525.393.998,58
Jun/2025	1.072	4.686.070.040,55
Jul/2025	1.069	4.649.290.481,42
Ago/2025	1.083	4.490.304.469,29
Set/2025	1.079	4.688.194.590,52
Out/2025	1.089	4.372.866.499,07
Nov/2025	1.095	4.447.163.447,90
Dez/2025	1.082	5.032.293.735,96
Jan/2026	1.074	5.813.523.896,69
Fev/2026	932	3.237.020.663,79



FUNDO E BENCHMARK'S	MÊS	ANO	3M	6M	12M	24M	Var
FUNDO	0,93	2,02	3,18	6,62	13,39	24,77	1,16
BENCHMARK (CDI)	1,00	2,17	3,42	7,13	14,50	27,24	0,05

03.737.206/0001-97 CAIXA BRASIL RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP

Gestão: CAIXA Asset

Administrador: Caixa Econômica Federal

Custodiante: Caixa Econômica Federal

Auditoria: Deloitte Touche Tohmatsu

Início: 05/07/2006

Resolução: Artigo 7º, Inciso V

Taxa de Administração: 0,20%

% PL / RPPS - Fev/2026 70,50%

i Informações do % PL/RPPS extraídas a partir do documento "Perfil Mensal" que é disponibilizado para os fundos líquidos na CVM.

Taxa de Performance: Não possui

Carência: Não há

Público Alvo: Exclusivo previdenciário

Índice de Performance: Não possui

Taxa de Resgate: Não possui

Benchmark: CDI

Investidor Qualificado: Não

Depósito Inicial: 0,00

Movimentação Mínima: 0,00

Disponibilidade dos Recursos Aplicados: D+0

Conversão de Cota para Aplicação: D+0

Conversão de Cota para Resgate: D+0

Disponibilidade dos Recursos Resgatados: D+0

Máximo Retorno Diário: 0,13% em 09/10/2020

Número de dias com Retorno Positivo: 4901

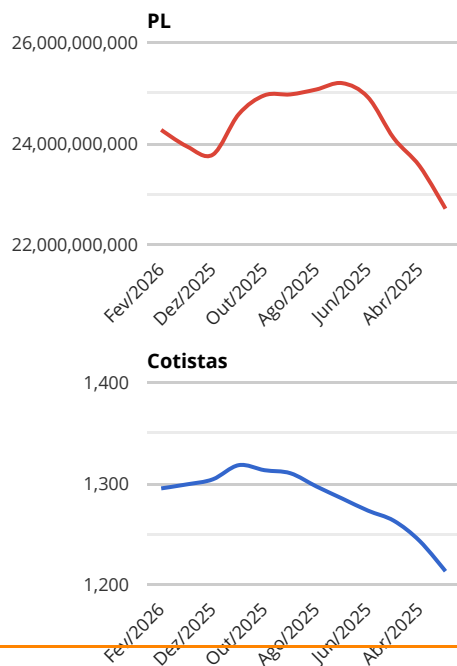
Mínimo Retorno Diário: -0,22% em 08/04/2020

Retorno acumulado desde o início: 548,51%

Número de dias com retorno negativo: 32

Volatilidade desde o início: 0,22%

MÊS	COTISTAS	PL
Mar/2025	1.213	22.704.571.038,70
Abr/2025	1.243	23.547.384.900,07
Mai/2025	1.263	24.100.041.492,86
Jun/2025	1.273	24.910.550.339,61
Jul/2025	1.285	25.190.174.815,44
Ago/2025	1.297	25.063.887.944,50
Set/2025	1.310	24.966.924.430,91
Out/2025	1.313	24.949.376.062,13
Nov/2025	1.318	24.574.500.885,36
Dez/2025	1.304	23.774.757.726,40
Jan/2026	1.299	23.935.950.970,63
Fev/2026	1.295	24.265.318.339,60



FUNDO E BENCHMARK'S	MÊS	ANO	3M	6M	12M	24M	VAR
FUNDO	1,00	2,19	3,44	7,15	14,57	27,52	1,15
BENCHMARK (CDI)	1,00	2,17	3,42	7,13	14,50	27,24	0,05

14.508.643/0001-55 CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES

Gestão: CAIXA Asset

Administrador: Caixa Econômica Federal

Custodiante: Caixa Econômica Federal

Auditoria: Deloitte Touche Tohmatsu

Início: 30/08/2012

Resolução: Artigo 7º, Inciso I

Taxa de Administração: 0,80%

% PL / RPPS - Fev/2026 99,40%

i Informações do % PL/RPPS extraídas a partir do documento "Perfil Mensal" que é disponibilizado para os fundos líquidos na CVM.

Taxa de Performance: Não possui

Carência: Não há

Público Alvo: Exclusivo previdenciário

Índice de Performance: Não possui

Taxa de Resgate: Não possui

Benchmark: CDI

Investidor Qualificado: Não

Depósito Inicial: 100,00

Movimentação Mínima: 0,00

Disponibilidade dos Recursos Aplicados: D+0

Conversão de Cota para Aplicação: D+0

Conversão de Cota para Resgate: D+0

Disponibilidade dos Recursos Resgatados: D+0

Máximo Retorno Diário: 0,05% em 27/02/2026

Número de dias com Retorno Positivo: 3387

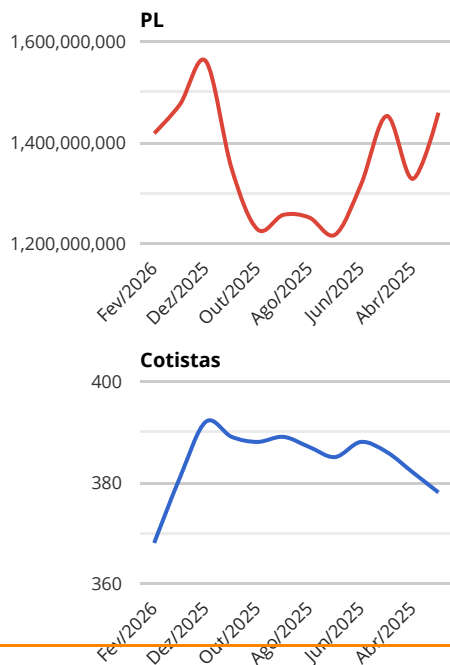
Mínimo Retorno Diário: 0,00% em 31/12/2020

Retorno acumulado desde o início: 203,74%

Número de dias com retorno negativo: 0

Volatilidade desde o início: 0,22%

MÊS	COTISTAS	PL
Mar/2025	378	1.458.563.126,46
Abr/2025	382	1.327.569.333,83
Mai/2025	386	1.451.914.711,63
Jun/2025	388	1.315.948.609,72
Jul/2025	385	1.217.004.301,91
Ago/2025	387	1.251.009.169,06
Set/2025	389	1.256.266.281,49
Out/2025	388	1.227.412.196,28
Nov/2025	389	1.347.196.829,79
Dez/2025	392	1.560.324.321,96
Jan/2026	381	1.475.151.429,88
Fev/2026	368	1.417.592.167,81



FUNDO E BENCHMARK'S	MÊS	ANO	3M	6M	12M	24M	VAR
FUNDO	0,93	2,03	3,18	6,60	13,34	24,66	1,15
BENCHMARK (CDI)	1,00	2,17	3,42	7,13	14,50	27,24	0,05

Fundos de Renda Fixa

CNPJ	FUNDO	SUB-SEGMENTO	CARACTERÍSTICA	ARTIGO	RECOMENDA
14.508.643/0001-55	CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES	CDI	CURTO PRAZO	7º I	NÃO
13.077.415/0001-05	BB FLUXO RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	CDI	CURTO PRAZO	7º V	NÃO
03.737.206/0001-97	CAIXA BRASIL RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	CDI	CURTO PRAZO	7º V	NÃO

Conclusão:

Após análise da carteira de investimentos, concluímos que o RPPS possui alocação nos fundos avaliados.

Os fundos apresentam estratégia compatível com suas diretrizes e performance coerente com o nível de risco assumido. Considerando seu histórico, alinhamento regulatório e potencial contribuição para a diversificação da carteira, mostram-se adequados, desde que mantido o acompanhamento periódico dos indicadores de risco e da atuação da gestão.

Caso haja aprovação pelo órgão colegiado, os recursos poderão ser remanejados a partir do segmento com maior concentração (curto prazo), de modo a preservar o equilíbrio e a diversificação da carteira.

Os segmentos não considerados neste momento foram excluídos exclusivamente em razão da elevada concentração atual da carteira, e não por inadequação do produto ou da estratégia. Trata-se, portanto, de medida prudencial, passível de reavaliação futura, mediante redução da concentração e aprovação pelo comitê.

Adicionalmente, observa-se impedimento por concentração, uma vez que os fundos Caixa Brasil Resp Limitada FIF Renda Fixa Referenciado DI (CNPJ: 03.737.206/0001-97) e o BB Fluxo Resp Limitada FIF CIC Renda Fixa Simples Previdenciário (CNPJ: 13.077.415/0001-05) possuem mais de 50% de seu patrimônio líquido alocado por RPPS, em desacordo com os critérios normativos de diversificação previstos na Resolução CMN vigente, o que inviabiliza novas aplicações por esses regimes.

Observações Legais:

Para fins de enquadramento, observam-se os limites previstos no Art. 19 da Resolução CMN vigente, especialmente no que se refere aos limites máximos de concentração por classe de fundo e por emissor. As aplicações em classes de fundos de investimento de que trata o Art. 7º, inciso I, admitem alocação de até 100% (cem por cento) dos recursos do RPPS, observado o enquadramento do fundo e os demais limites estabelecidos na norma. As aplicações em classes de fundos previstas no Art. 7º, incisos VII, VIII e IX, sujeitam-se ao limite máximo de 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido de uma mesma classe. Nas demais classificações de fundos de investimento e ETF, aplica-se o limite de 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido da respectiva classe.

Adicionalmente, reforçamos que, para a realização do investimento, é imprescindível que o administrador e o gestor do fundo estejam previamente credenciados, nos termos

DISCLAIMER

Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da CRÉDITO & MERCADO. As informações aqui contidas, tem por somente, o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Trata-se apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas em fontes públicas e que julgamos confiáveis.

A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos torna responsáveis diretos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade delas, e não devem ser consideradas como tais.

As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre o(s) produto(s) mencionado(s), entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos, prospectos de divulgação e outros exigidos legalmente. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas aos objetivos, aos riscos e à política de investimento do(s) produto(s). Todas as informações podem ser obtidas com os responsáveis pela distribuição, administração, gestão ou no próprio site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários) através do link: <https://www.gov.br/cvm/pt-br>.

Sua elaboração buscou atender os objetivos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil de investidor.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados e/ou de longo prazo possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como o inverso proporcionalmente. Todos e qualquer outro valor exibido está representado em Real (BRL) e para os cálculos, foram utilizadas observações diárias, sendo sua fonte o Sistema Quantum Axis e a CVM.

A contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários para a emissão deste documento não assegura ou sugere a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco. Cabe a Consultoria de Valores Mobiliários a prestação dos serviços de ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E ACONSELHAMENTO, DE FORMA PROFISSIONAL, INDEPENDENTE E INDIVIDUALIZADA, SOBRE INVESTIMENTOS NO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS, CUJA ADOÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO SEJAM EXCLUSIVAS DO CLIENTE (Resolução CVM nº 19/2021).

Na apuração do cálculo de rentabilidade da carteira de investimentos são considerados os recursos descritos no Art. 3º da Resolução CMN nº 5.272/2025, provenientes do recolhimento das alíquotas de contribuição dos servidores, exclusivamente com finalidade previdenciária, excluindo qualquer tipo de recurso recebidos com finalidade administrativa, em consonância com a Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 84, inciso III, alínea "a".

Os RPPS DEVEM, independente da contratação de Consultoria de Valores Mobiliários, se adequar às normativas pertinentes e principalmente a Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações, além da Resolução CMN nº 5.272/2025, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

Crédito e Mercado Consultoria de Investimentos.

